



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 649/82 - ABRE ÀS DIVISÕES: GABINETE DO PREFEITO, EDUCAÇÃO E CULTURA E OBRAS E URBANISMO, CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE Cr\$: 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais e tendo em vista autorização contida no Art. 4º, letra "b" da Lei Nº 345 de 27 de Novembro de 1981,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica aberto à Divisão Gabinete do Prefeito o Crédito Suplementar no valor de Cr\$: 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para reforço de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente, a saber:

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0 - Pessoal.....Cr\$: 2.000.000,00

Art. 2º - Fica aberto à Divisão de Educação e Cultura o Crédito Suplementar no valor de Cr\$: 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para reforço de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente a saber:

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0 - Pessoal.....Cr\$: 6.000.000,00

Art. 3º - Fica aberto à Divisão de Obras e Urbanismo o Crédito Suplementar no valor de Cr\$: 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para reforço de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente, a saber:

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$: 5.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$: 13.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls. 02

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão de anulação parcial de Dotações Orçamentárias, consignadas no Orçamento Vigente, a saber:

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$: 3.000.000,00

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$: 10.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....Cr\$: 13.000.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 01 de setembro de 1982.


DARIO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Divisão de Administração na data supra.


ODETE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração